



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 569/2017

**Autoriza o Município de Dormentes a transferir, sob o regime de Permissão de uso por período indeterminado, à ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO SITIO CALDEIRÃO. O bem público municipal que especifica e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DORMENTES ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo do Município de Dormentes autorizado a transferir, nos termos do art. 5º, da Lei Complementar Nº 493/2015, sob o regime de permissão de uso por prazo indeterminado, à ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO SITIO CALDEIRÃO, o seguinte bem público móvel de propriedade deste Município:

I – Um Trator agrícola sobre rodas de pneus, com motor a diesel de 78 cv, COM 03(TRES) CILINDROS, tração 4x4, plataformado, pesos dianteiro e traseiro, estrutura de proteção contra capotagem ao operador, transmissão 8+4, levante hidráulico com barra de tração no olhal de 3.710kg, luz de freio e de serviços retrovisores. \* CHASSI HCCZTT75GCG54313”, “SÉRIE TS7CR400583” , \*MARCA: NEW HOLLAND, MODELO: TT 4030 4X4 , NOVO/ZERO QUILOMETRO.

**Art. 2º.** A Permissão de uso de que trata o art. 1º, I, destina-se a utilização do bem móvel á ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DOS SITIO CALDEIRÃO.

**Art. 3º.** A presente transferência, sob o regime de permissão de uso, terá o prazo por tempo indeterminado a partir da data de publicação.

**Art. 4º.** As condições em que se regerá a permissão de uso constam da minuta do Termo de permissão de uso anexo, que passa a integrar a presente Lei.

Rua José Clementino Rodrigues Coelho, 60 - Centro – Dormentes/PE-CEP - 56.355-000

Tel: (87)3865-1550/1681 [prefdormentespe@uol.com.br](mailto:prefdormentespe@uol.com.br)

CNPJ: 35.667.377/0001-83



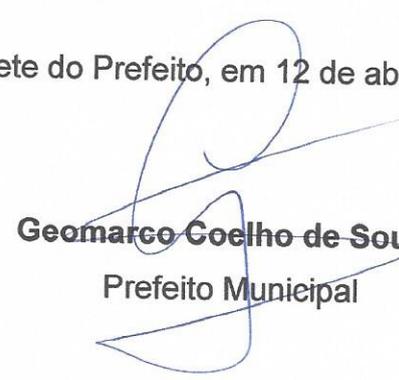
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
GABINETE DO PREFEITO

Paragrafo único. Fica autorizado ao Secretário de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente, nos termos dos arts. 1º e 2º, da Lei Complementar Nº 493/2015, a assinatura do Termo de Permissão de Uso de que trata o *caput*, sem prejuízo do disposto nos arts. 1º e 3º, do mesmo Diploma Legal.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei, se houverem, correrão à conta de dotações orçamentarias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2017.

  
**Geomarco Coelho de Sousa**  
Prefeito Municipal

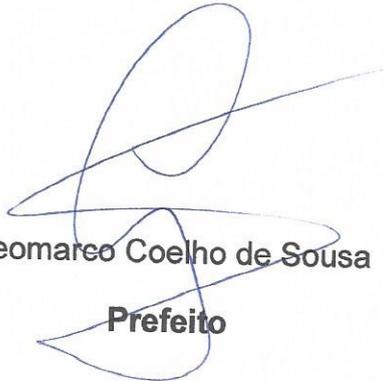


**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ATO DE SANÇÃO Nº 09/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DORMENTES**, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 43º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado. Resolve: **SANCIONAR E PROMULGAR** a Lei que Autoriza a Prefeitura Municipal de Dormentes a transferir, sob o regime de permissão de uso por período indeterminado, à **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO SÍTIO CALDEIRÃO**, o bem público municipal que especifica e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Abril de 2017.



Geomareo Coelho de Sousa  
**Prefeito**